

Oficina de Sensibilização sobre o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr)

Parceria Aprece e Seplag/CE

Agosto/2021



1. Breve histórico sobre a Rede +Brasil

PI Nº 161/2016 e IN SEGES Nº 01/2017

Objetivo:

Fazer a gestão de Convênios e Contratos de Repasse, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

REDE SICONV

SICONV

CONVÊNIO

CONTRATO DE
REPASSE

PI Nº 33/2020 e IN Nº 115/2020

Objetivo:

Desenvolver ações voltadas à **melhoria dos processos de gestão das transferências** da União operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil

Parceiros da Rede no Estado: Aprece, TCE, MPCE

REDE +BRASIL

PLATAFORMA +BRASIL

TRANSFERÊNCIAS
LEGAIS E
DISCRICIONÁRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS

FUNDO A FUNDO

LEI ALDIR BLANC

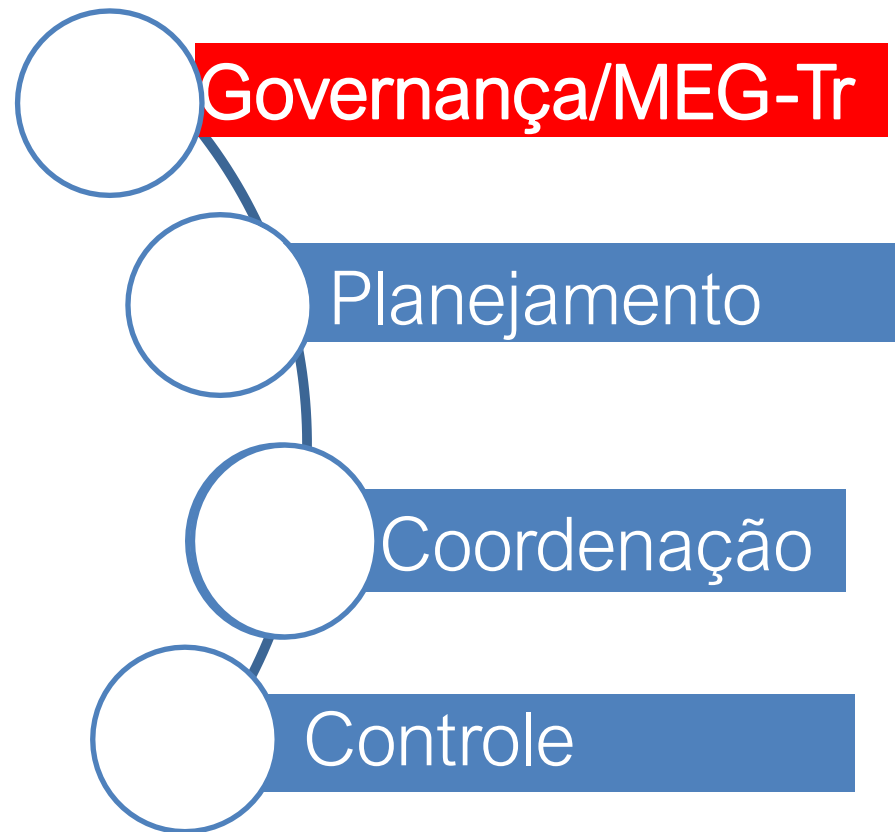
2. Base legal

Decreto - Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

(...)

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 5º Ressalvados os casos de manifesta impraticabilidade ou inconveniência, a **execução de programas federais de caráter nitidamente local** deverá ser delegada, no todo ou em parte, mediante convênio, aos órgãos estaduais ou municipais incumbidos de serviços correspondentes.



2. 1. Base legal

Acórdão 468/2016 – Plenário

Recomendar ao Ministério do Planejamento que estabeleça metas de resultado no âmbito da #RedeSiconv, de modo verificar, continuamente, o atingimento de resultados e de benefícios que reflitam na melhoria dos processos de descentralização voluntária de recursos.

Acórdão 1.079/2019 – Plenário

9.1. recomendar ao Ministério da Economia [...], adote providências com vistas a:

[...]

9.1.6.1. promover iniciativas de desenvolvimento da capacidade institucional dos entes tomadores de recursos;

Acórdão 2.796/2019 – Plenário

l) Determinar [...] que o Ministério da Economia [...] publique a Instrução Normativa regulamentando o Modelo de Excelência de Gestão das Transferências [...] de tal forma que **todos os órgãos da Administração Pública Federal participem do processo de implementação deste modelo.**;

2. 2. Base legal

- [Portaria Nº 33, de 22 de janeiro de 2020](#)
Dispõe sobre a instituição da Rede +Brasil
- [Instrução Normativa Nº 33, de 23 de abril de 2020](#) (altera a IN nº 5/2019)
Dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União.
- [Portaria Nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021](#) (altera as Portaria nº 66/2017 e 67/2017)
Dispõe sobre os **critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos** e sobre a **gestão de integridade, dos riscos e dos controles internos** no âmbito das transferências de recursos da União, por meio da Plataforma +Brasil

2.3. Base legal e a assinatura do ACT N° 34/2020

PARTÍCIPIES DO ACORDO:

União: Ministério, via Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES) e a Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE)

A APRECE compõe o Elo Municípios na Rede +Brasil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede +Brasil para o desenvolvimento de ações compartilhadas.

Parágrafo único: Este acordo contemplará ações de:

1.5) melhoria da gestão nos processos de transferências da União operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil;

a) Promover a adesão de órgãos e entidades ao Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr);

1.6) promoção e realização de ações de capacitação; e

1.7) aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência.

3. Relação do MEG-Tr com a Plataforma + Brasil

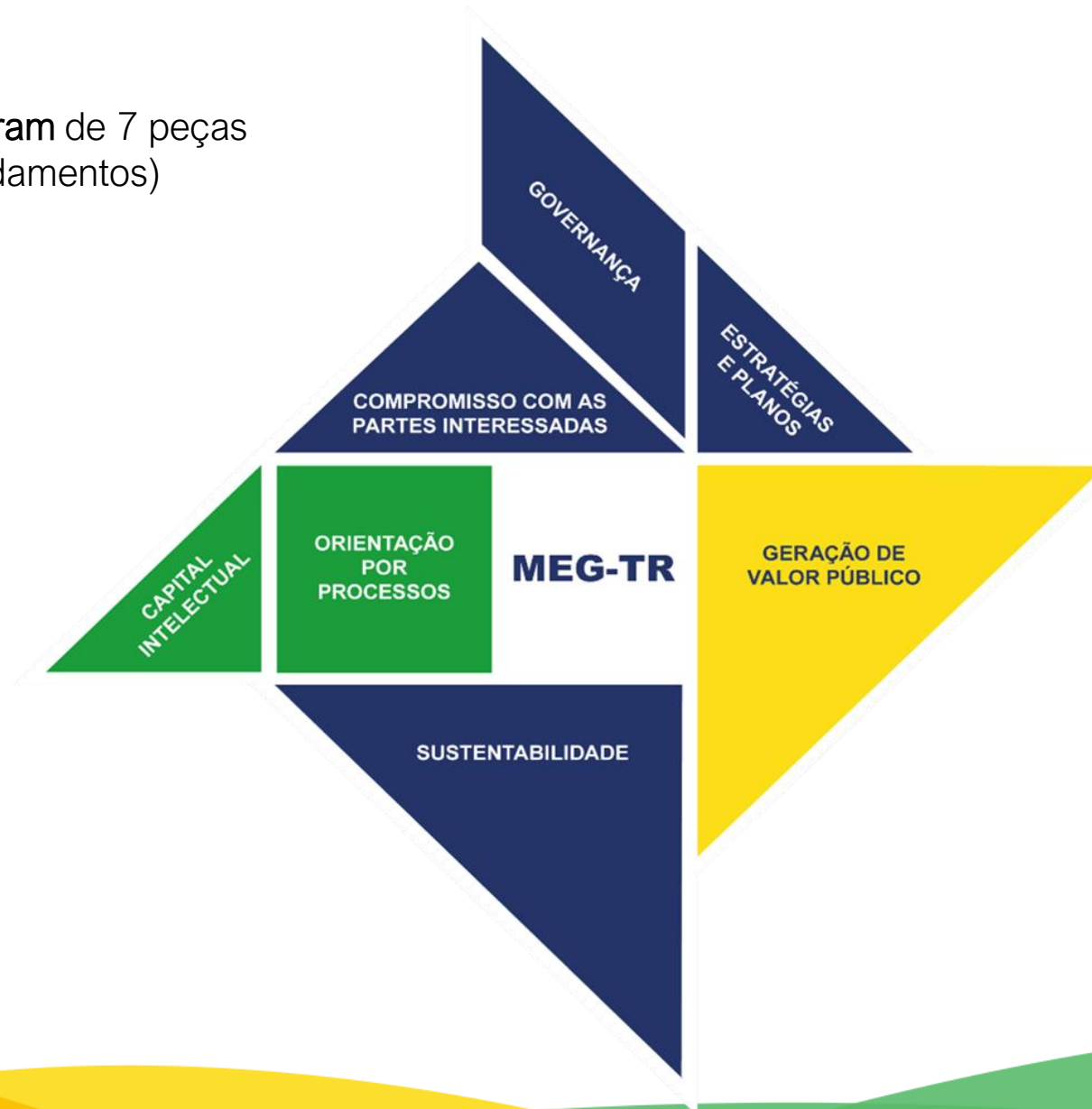
Decreto nº 10.035/2019, alterado pelo Decreto Nº10.726/2021

- O que é a Plataforma?
 1. Ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinados à informatização e operacionalização das transferências do orçamento fiscal e da seguridade social da União.
- **Objetivos:**
 1. Padronização e simplificação dos processos;
 2. Permite o rastreamento da aplicação dos recursos;
 3. Fortalecimento da integridade e transparência das informações;
 4. Estímulo de boas práticas de governança e gestão na execução de políticas públicas, com foco na geração de resultados para a sociedade; e
 5. Promoção da participação dos cidadãos na aferição dos resultados.

* Condição para recebimento das transferências da União é o cadastramento na Plataforma

4. O que é o MEG-Tr

- Tangram de 7 peças (Fundamentos)



A **Governança** define como as **Estratégias e Planos** devem ser implementados e materializados, visando assegurar a **Sustentabilidade**, considerando o **Compromisso com as Partes Interessadas** e o **Capital Intelectual** existente, mediante a **Orientação por Processos**, resultando na **Geração de Valor Público** para as partes interessadas.

5. A importância do MEG-Tr para os entes públicos

Principais benefícios:

- Avaliação das práticas e dos resultados de gestão em conformidade com os requisitos e fatores de pontuação dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-Tr;
- Priorização das oportunidades de melhoria para adequação das práticas e dos resultados de gestão atuais;
- Incremento e inovação na gestão, por meio da elaboração e implementação de planos de melhoria de gestão;
- Implementação do ciclo de melhoria contínua da gestão para que os resultados se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos;
- Certificação do nível de gestão como reconhecimento e incentivo para melhorar a gestão e, conseqüentemente, os serviços prestados aos cidadãos usuários.

6. Quem deverá aderir ao MEG-Tr e até quando?

1º Ciclo de aplicação: até 30/09/2021 (Art. 5º, Inc. I, da IN Nº 33 de 23/04/2020)

- Órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal;
- Estados e Distrito Federal;
- Municípios capitais de Estados; e
- Municípios a partir de 50.001 habitantes.

7. Noções básicas essenciais à implantação do MEG-Tr

- 1) Definir a estratégia de implantação (se no ente federado ou em cada órgão ou entidade que operacionaliza as transferências da União);
- 2) Conhecer, **minimamente**, o Modelo (ler o material disponível no site da Seplag);
 - 2.1) Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União e;
 - 2.2) Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União.
- 3) Definir quem comporá o Comitê de Aplicação no órgão/entidade ou ente federativo e designar, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial;
- 4) Capacitar, na trilha EAD, o Comitê de Aplicação; (pode ocorrer em paralelo à designação dos membros do Comitê de Aplicação);
- 5) Enviar o formulário com os dados necessários ao cadastramento do órgão/entidade/ente e Presidente e membros do Comitê de Aplicação, no Sistema de Melhoria da Gestão (SMEG-Tr);



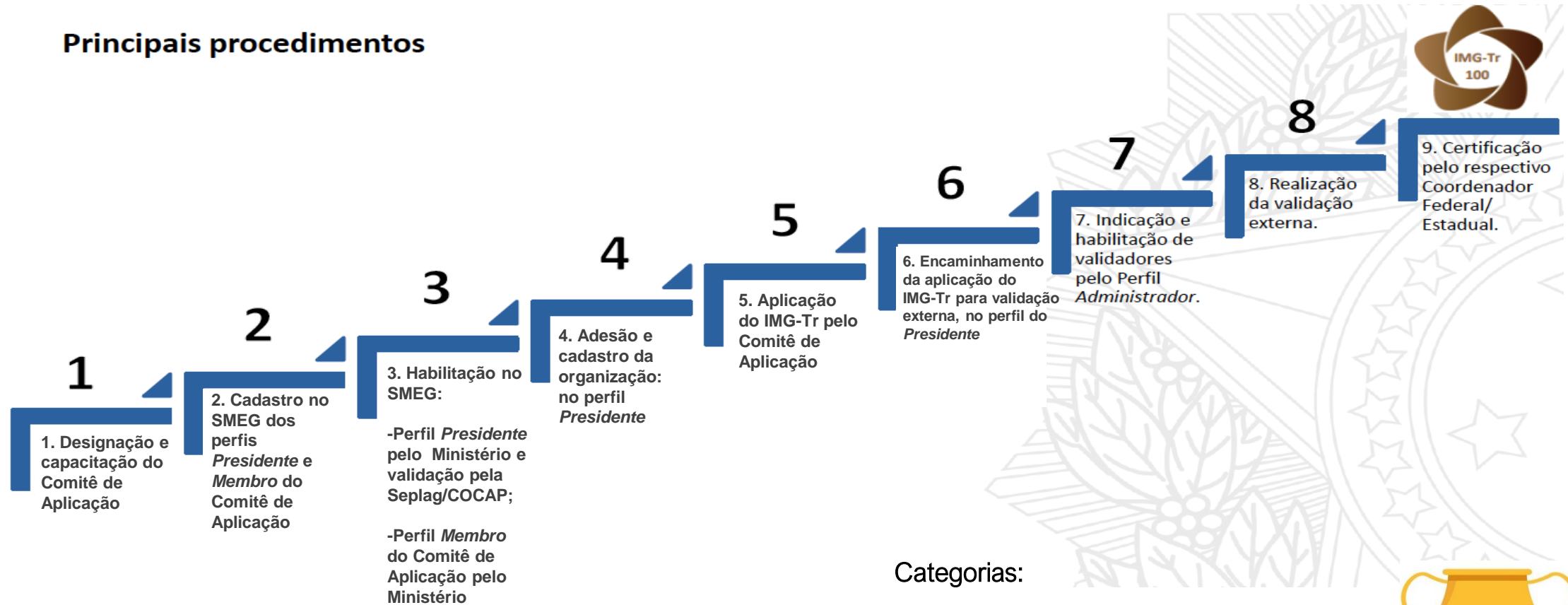
7.1. Noções básicas essenciais à implantação do MEG-Tr

- 6) Validar o Presidente do Comitê de Aplicação para utilização do SMEG (ação realizada pelo Coordenador da Rede Municipalista). No Estado, esta ação só ocorre mediante a publicação da Portaria de designação dos membros do Comitê de Aplicação;
- 7) Acessar o SMEG (Presidente de Comitê de Aplicação) e aderir ao Instrumento de Melhoria da Gestão – IMG – Tr 100 PONTOS);
- 8) Cadastrar o órgão/entidade ou ente federado no SMEG;
- 9) Aplicar o Instrumento e enviar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação externa;
- 10) Acompanhar a devolução do Relatório pelos validadores e proceder aos ajustes apontados;

Todas essas ações deverão ocorrer até o dia 30/09/2021

8. O passo a passo do Processo

Principais procedimentos



Certificado do nível de gestão divulgado em site do ME, aplicativo Gestão +Brasil e Sistema de Gestão da Rede +Brasil.

Categorias:

- Melhor Governança;
- Melhor gestão estratégica;
- Melhor Atendimento ao cidadão usuário;
- Outras.



9. Metodologia sugerida e material de apoio

a) Metodologia sugerida:

- Eleja um patrocinador, que deverá ser, **preferencialmente**, da alta gestão (este patrocinador dará o apoio necessário à realização das ações do Comitê de Aplicação). Coloque-o na Portaria;
- Faça uma reunião de planejamento, com os membros do Comitê de Aplicação e crie um cronograma de implantação do MEG-Tr;
- Divida o trabalho e nomeie os responsáveis pelas ações;
- Defina prazos para as entregas e controle os prazos de execução;
- Crie um e-mail corporativo para envio de documentações e um grupo no WhatsApp para troca de mensagens rápidas entre os membros do Comitê de Aplicação;
- Crie pastas de trabalho compartilhadas no google drive para acesso de todos os envolvidos;
- Faça atas de reuniões (registre tudo!)
- Utilize o material construído e disponibilizado pelos parceiros.

b) Material de apoio:

- Material disponível no site da Seplag: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/captacao-de-recursos/>
- Vídeos explicativos de preenchimento do SMEG;
- Planilha auxiliar para validação interna dos fundamentos e preenchimento do SMEG;

10. Comunicação – Use a Rede +Brasil!



- Aprece: Helderiza Queiroz (Del) 85.997178952 (Coordenadora municipal da Rede +Brasil)
Suplente: Antonia Cleuda Soares Alves



- Aprece: escoladegestao@aprece.org.br
- Seplag: lista.cecoc@seplag.ce.gov.br;



- Aprece: www.aprece.org.br
- Seplag: material disponível no site da Seplag:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/captacao-de-recursos/>



O talento vence
jogos, mas só o
trabalho em
equipe ganha
campeonatos.

Michael Jordan

 PENSADOR

Estamos
juntos!